



PORTARIA CRO-SE Nº 078 DE 08 DE MAIO DE 2024.

**DESIGNA ENCARREGADO OPERACIONAL
PELO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DO CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DE SERGIPE**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, resolve no exercício das suas atribuições legais e regimentais, “*ad referendum*” do Plenário.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO que se faz necessário o controle de almoxarifado e do patrimônio do CRO-SE;

CONSIDERANDO que, serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de confiança aos integrantes das Carreiras efetivas;

CONSIDERANDO que, os colaboradores efetivos poderão exercer cumulativamente ou exclusivamente as atribuições de seu cargo originário concomitantemente e/ou às funções de confiança que lhes sejam conferidas;

CONSIDERANDO que, Encarregado Operacional designado para gestão e organização da execução dos serviços, sendo remunerado mediante gratificação denominada GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA;

CONSIDERANDO que, os cargos e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o funcionário exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais, com remuneração constante em ato normativo de Cargos Efetivos do CRO-SE, integrante do PCCS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, CPF nº **000.373.155-000**, RG nº 00.499.725-5 SSP/SE, para ocupar a função de **ENCARREGADO OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO** deste Conselho.

Art. 2º. O Servidor, ora nomeado, terá por atribuições as seguintes:



- I. Acondicionar o material da unidade administrativa, que foi previamente licitado, alimentando os sistemas de almoxarifado do CRO-SE;
- II. Controlar o estoque de material da unidade administrativa, anotando os dados em formulário apropriado, bem como preparar as requisições para solicitar novas remessas, inclusive verificando manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro de entrada e saída;
- III. Prestar o suporte necessário no preparo de requisições de compras de itens administrados pelas demais Unidades Organizacionais;
- IV. Propor medidas de organização da área de almoxarifado de forma a permitir integração de dados, otimizando as compras e zelando pela qualidade dos produtos;
- V. Gerir as atividades de controle patrimonial.

Art. 3º. Fica designado o referido funcionário exclusivamente para prestação das atribuições inerentes à função gratificada, em consonância as determinações da Diretoria do CRO-SE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Dê-se ciência.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE